



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 6.804, de 21 de dezembro de 2016.

Fixa preços de serviços prestados pelo Município.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei Complementar Municipal n.º 306, de 26 de março de 2001, adotou como índice oficial para atualização do valor monetário dos tributos municipais o IPCA/FIBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado;

Considerando que a inflação dos últimos 12 meses no período de 1.º de Novembro de 2015 a 31 de Outubro de 2016, foi apurada em 7,87% (sete, oitenta e sete por cento), pela variação do IPCA/FIBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado;

DECRETA;

Art. 1.º - Os custos a que se referem os Incisos I, II e III do artigo 1.º do Decreto n.º 4.873 de 10 de dezembro de 2.002, a partir 01 de janeiro de 2.016, serão cobrados conforme abaixo descrito neste artigo:

I - Taxa de Licença para execução de obras.....	R\$ 19,92
II - Emplacamento.....	R\$ 63,46
III - Alvará.....	R\$ 27,69

Artigo 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 21 de dezembro de 2016.

Paulo Roberto Blascke
Prefeito do Município de Leme